

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E
EXTRA-AUDITORIA DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1 A presente Política de Contratação de Serviços de Auditoria e Extra-Auditoria da Rede D'Or São Luiz S.A. (“Política” e “Companhia”) tem o objetivo de estabelecer os princípios, critérios e procedimentos a serem observados para a contratação, pela Companhia, de Serviços de Auditoria das suas demonstrações financeiras e de quaisquer Serviços Extra-Auditoria pelos Auditores Independentes ou suas partes relacionadas.

2. APROVAÇÃO

- 2.1 Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de abril de 2023, competindo exclusivamente a tal órgão aprovar qualquer alteração à Política, bem como interpretar eventuais dúvidas e preencher lacunas.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 Quanto iniciados em letras maiúsculas na presente Política, os termos listados abaixo terão os seguintes significados:

“Auditores Independentes”: Empresa que realiza os Serviços de Auditoria da Companhia.

“Serviços de Auditoria”: Serviços de asseguaração das demonstrações contábeis preparadas pela Companhia e de revisão de suas Informações Intermediárias Trimestrais (ITR), de acordo com as práticas e normas contábeis aplicáveis.

“Serviços Extra-Auditoria”: Todos os demais serviços que possam ser prestados pelos Auditores Independentes além dos Serviços de Auditoria, incluindo, sem limitação, consultorias em questões estratégicas, tributárias, financeiras, tecnológicas, de gestão de riscos, controles internos, auditoria interna, e assim por diante.

4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

- 4.1 Os Auditores Independentes da Companhia devem atuar de forma independente, imparcial e objetiva, tanto no âmbito da prestação de Serviços de Auditoria como de Serviços Extra-Auditoria. A capacidade dos Auditores Independentes de fazê-lo pode ser afetada, dentre outras situações, quando estes:

- (a) possuem interesses financeiros ou de qualquer outra natureza com a Companhia;
- (b) auditam o produto de seu próprio trabalho;
- (c) promovem ou defendem os interesses da Companhia;
- (d) desempenham funções gerenciais para a Companhia; ou
- (e) prestam Serviços Extra-Auditoria à Companhia.

- 4.2 A contratação de Serviços de Auditoria e de Serviços Extra-Auditoria pela Companhia se orienta pelos princípios da publicidade e da transparência. Além disso, os Auditores Independentes contratados pela Companhia devem possuir qualificação e experiência

adequadas para a realização dos serviços a serem prestados.

- 4.2.1 É vedada a contratação, pela Companhia, de Serviços Extra-Auditoria junto aos seus Auditores Independentes, ou a partes relacionadas aos referidos auditores, que possam comprometer a sua independência na realização dos Serviços de Auditoria.

* * *